

1.1/4" 水錶.....	12,20
1.1/2" 水錶.....	18,30
2" 水錶.....	24,40
3" 水錶.....	61,10
4" 水錶.....	97,80
6" 水錶.....	244,40

第三條 —— 上述第一及第二條所定的水費及錶租在一九九三年度維持不變。

第四條 —— 本訓令由一九九二年十二月一日起生效。

一九九二年十一月十二日於澳門政府

著頒行

總督 韋奇立

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 20-I/SATOP/92

Tendo terminado a sua comissão de serviço no território de Macau, urge substituir o capitão-de-fragata José Brás Maldonado Cortes Simões no Conselho de Administração da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L.;

Assim, no uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino:

1. Cessa funções em representação do território de Macau, no Conselho de Administração da Macauport o capitão-de-fragata José Brás Maldonado Cortes Simões.

2. Para o seu lugar é designado o capitão-de-fragata José Manuel Narciso Sousa Henriques, com efeitos a partir da data da assinatura deste despacho.

3. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela Assembleia Geral da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 31 de Outubro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 150/SATOP/92

Respeitante ao pedido feito por Chiang Peng Kei e Lai Ieng Man, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 80 m², situado em Macau, na Rua Central, onde se encontra implantado o edifício n.º 35, e doação das

parcelas com as áreas de 7 m² e 102 m², situadas no Beco do Cisne, onde se acha construído o edifício n.º 3, e simultânea concessão, por aforamento, da parcela com a área de 102 m², para unificação do regime jurídico dos terrenos, com vista ao seu aproveitamento conjunto com a construção de um edifício destinado a habitação e comércio (Processo n.º 986.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Proc. n.º 71/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento de 3 de Dezembro de 1991, Chiang Peng Kei, solteiro, residente em Macau, na Rua Um do Bairro da Areia Preta, n.º 33, 13.º-O, e Lai Ieng Man, solteiro, residente na Rua de Sacadura Cabral, n.º 19-B, r/c, na qualidade de comproprietários das parcelas de terreno, com a área de 102 m² e 7 m², onde se encontra implantado o edifício com o n.º 3 do Beco do Cisne, e na qualidade de titulares do domínio útil do prédio n.º 35 da Rua Central, com a área de 80 m², pretendendo obter a uniformização do regime jurídico dos citados terrenos para proceder ao seu reaproveitamento conjunto, solicitaram autorização para a venda, com dispensa de hasta pública, do domínio directo do prédio n.º 35 da Rua Central.

2. Contudo, na sequência dos contactos havidos entre os requerentes e o Departamento de Solos, foi elaborada minuta de contrato em termos de revisão da concessão, por aforamento, da parcela de terreno com a área de 80 m², situada na Rua Central, e doação ao Território das parcelas de terreno, em regime de propriedade perfeita, situadas no Beco do Cisne, destinando-se a parcela com 7 m² a integrar a via pública e a parcela com 102 m² a ser concedida, por aforamento, para anexação à parcela confinante de 80 m², a fim de ser uniformizado o seu regime jurídico, nos termos do artigo 179.º, n.º 4, da Lei de Terras.

A minuta do contrato obteve a concordância de Chiang Peng Kei e Lai Ieng Man, conforme se alcança de carta datada de 29 de Julho de 1992.

3. As parcelas em regime de propriedade perfeita encontram-se descritas na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 5 515 a fls. 33 v. do livro B-23 e inscritas sob o n.º 4 372 a fls. 194 do livro G-10; a parcela de terreno foreira à Fazenda Nacional, com inscrição sem número a fls. 226 do livro B-8, está descrita sob o n.º 1 483 a fls. 225 v. do livro B-8 e inscrita a favor dos requerentes sob o n.º 4 286 a fls. 172 v. do livro G-10.

4. O aproveitamento global do terreno, com a área total de 182 m², será efectuado com a construção de um edifício com sete pisos, destinado a habitação e comércio, de acordo com o projecto de arquitectura apresentado na DSSOPT, que mereceu parecer favorável.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, e foi enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 27 de Agosto de 1992, nada opôs à aceitação da doação das parcelas de terreno com a área de 7 m² e 102 m² e à simultânea concessão desta última, por aforamento, a favor dos doadores, a fim de ser anexada e aproveitada conjuntamente com a parcela confinante de 80 m².

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão da concessão, precedida da doação de duas parcelas, foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites mediante declaração datada de 26 de Outubro de 1992.